



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - DISPENSA Nº 016/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº22, centro, CEP – 37.527-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº nº 1537/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24 DE JUNHO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26 DE JUNHO DE 2025, ATÉ AS 16:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 26 DE JUNHO DE 2025, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO
DATA DE JULGAMENTO::	DIA 27 DE JUNHO DE 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br.
SITE ACESSO EDITAL:	https://www.conceicaodaspedrasmg.gov.br

1. Objeto

Contração de Empresa Especializada em prestação de serviços de **Dedetização, desratização, desinsetização,** em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Educação e Saúde e Assistência Social do Município de Conceição das Pedras/MG.

1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência

1.2.2 Anexo II - ETP

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta

1.2.4 Anexo IV – Termo de Ciência e Concordância

1.2.5 Anexo V – Modelo de Contrato

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

02.04.01.12.361.0006.2031.3.3.90.39.00 – Manutenção de Predio Escolar- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas-ficha 107

02.05.01.10.302.0026.2054.3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de unidade de saude do Municipio - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha197

02.06.01.15.452.0018.2088.3.3.90.39.00 -Manutenção e Melhorias de Predios Publicos Municipios- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha 325

02.06.01.17.512.0017.2093.3.3.90.39.00 -Manutenção /Ampliação do Sistema de Esgoto- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha 344

02.06.01.15.452.0018.20.90-Manutenção do Cemiterio Municipal- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha330

2.2 O valor médio total estimado por ano é de R\$ 11.591,27.

3. Da participação

3.1 A participação neste processo é exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4. Período para envio da Proposta de Preço:

4.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03(TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 24/06/2025, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/06/2025 às 23h59 pelo email e até as 16h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

5. Habilitação Jurídica

5.1 A documentação de habilitação encontra-se no item 9 do Termo de Referência e será solicitada para a empresa que ofertar o menor valor.

5.2 A empresa classificada em primeiro lugar após convocação terá o prazo de 48 horas para envio da documentação de habilitação.

6. Proposta de Preço

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

7. Do Pagamento

7.1 O pagamento ocorrerá, em até 30(trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Das Disposições Gerais

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição das Pedras, 18 de junho de 2025.

Adjalma Lopes Cirino

Agente de Contratação



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contração de Empresa Especializada em prestação de serviços de **Dedetização, desratização, desinsetização,,** em atendimento as Secretarias Municipais de Administração,Obras, Educação e Saúde e Assistência Social do Município de Conceição das Pedras/MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Serviço de dedetização geral, desinsetização e desratização no CRAS. Área total 100 metros ²	Serviço	1	366,66	366,66
02	Serviço de dedetização geral, (Desinsetização e Desratização; na Escola Municipal Mathilde Fabris Bianchi e na Pré Escola Municipal Criança Esperança), Área total: 760m	Metro Quadrado	760	1,39	1.062,63
03	Serviço de dedetização geral, (Desinsetização e Desratização; na sede da Prefeitura Municipal), Área total: 850m	Metro Quadrado	850	1,34	1.144,95
04	Serviço de dedetização geral, (Desinsetização e Desratização; na Unidade Básica de Saúde), PSF - 380m , - Hospital 950m	Metro Quadrado	1.330	0,81	1.080,89
05	Serviço de dedetização geral, (Desinsetização e Desratização; No Cemitério Municipal, Área total: 2400m	Metro Quadrado	2.400	1,01	2.426,40
06	Serviço de dedetização geral, desinsetização e Desratização;em bueiros de águas Pluviais e poço de Esgoto (PV), Serão 50 metros 25 PV.	Unidade	75	73,46	5.509,74

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que deve ser realizado a cada semestre, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h00** às **16** horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: *05 dias da emissão da ordem de serviço.*

5.1.2 Correrá por conta da contratada todos os custos com o serviço, como: transporte até os locais, produtos e equipamentos a serem utilizados e alimentação dos profissionais.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3.1 Serviço de controle de pragas (dedetização, desratização, desinsetização)

Serviços preventivos de dedetização, desratização,desinsetização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar prazo de garantia após a aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa edesimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa:nome, endereço, telefone, CNPJ .

Observação: Sustentabilidade nos serviços de dedetização e controle de pragas

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidosna Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

a - não causarem manchas;

b - serem hipoalergênicos antialérgicos;

c - tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d - serem inofensivos à saúde humana;



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

e - estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

f - aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

g - não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes : CRAS, Escola Municipal, Sede da Prefeitura Municipal, Hospital, Cemitério Municipal e bueiros.

Endereço, Centro de Conceição das Pedras/MG

Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: *das 8 às 16 horas.*

Os dias da execução do serviço serão combinados entre Contratante e Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **06 (seis)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.1.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.1.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.1.4 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *20 (vinte)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

7.1.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.7 Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.1.10 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.1.11 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

-
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4 Multa:

8.1.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.1.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.1.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.*

8.1.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 60% (sessenta por cento) do valor da contratação.*

8.1.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) do valor da contratação.*

8.1.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 30% (trinta por cento) a 60% (sessenta por cento) do valor da contratação*

8.1.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por*



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.8 as peculiaridades do caso concreto;

8.1.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.10 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.1.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.1.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 11.591,27 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, atendida pelas seguintes dotações:

02.04.01.12.361.0006.2031.3.3.90.39.00 – Manutenção de Predio Escolar- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas-ficha 107

02.05.01.10.302.0026.2054.3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de unidade de saude do Municipio - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha197

02.06.01.15.452.0018.2088.3.3.90.39.00 -Manutenção e Melhorias de Predios Publicos Municipios- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha 325

02.06.01.17.512.0017.2093.3.3.90.39.00 -Manutenção /Ampliação do Sistema de Esgoto- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha 344

02.06.01.15.452.0018.20.90-Manutenção do Cemiterio Municipal- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridicas –ficha 330

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS
Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.
CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Pedras, 18 de junho de 2025

Erica Maria Souza Freitas
Secretaria Municipal Educação

Andréia de Fátima Pereira
Secretaria Municipal Administração

Erica Alexsandra Faria Silva
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Os serviços de Dedetização, desinsetização, desratização são necessários a fim de garantir o pleno funcionamento dos prédios públicos além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária.

1.1- Combate a pragas urbanas

A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental deste Município. Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais

Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano.

Considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços;

Faz-se premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro dos prédios públicos), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, para a segurança pessoal dos servidores, alunos e usuários.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ver item 6 deste ETP)

1.1-Ser do ramo do objeto da licitação;

1.2- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

1.3- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

1.4- Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

1.5- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.6 - A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos.

1.7 - Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.

1.8 - Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

1.9 - A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes,



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

1.10 - Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.

1.11 - A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso.

1.12 - A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

1.13 - Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

1.14 - Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

1.15 - As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência

2- BENEFÍCIOS QUE SERÃO ALCANÇADOS COM A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens como um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade.

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados os servidores e alunos estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores e bactérias, gerando mais qualidade à saúde daqueles.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O município ainda não realizou o plano anual de contratações.

4- INDICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços objetos destes estudos preliminares, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada e com base nos orçamentos precedida de dispensa de licitação.

Os orçamentos abaixo foram realizados através de orçamento realizado por prestador de serviço da região, sendo os seguintes valores:

BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA-Valor global de R\$12.299,15



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

D.D. DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA- Valor global de R\$12.846,0000

D.D.FLASH SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-Valor global de R\$9.629,4600

4.1 Solução existente para serviços de controle de pragas urbanas

4.1.1. Solução:

4.2 Aspecto técnico e econômico da solução identificada

5.3.1 Combate a pragas urbanas

Os aspectos técnicos da solução apresentada consiste na aplicação de produtos químicos através de pulverizadores apropriados,colocação de iscas(gel, grânulo) em lugares estratégicos onde possa haver manifestação da praga.

5- DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO A SERCONTRATADO

5.1 Serviço de controle de pragas (dedetização, desratização, desinsetização)

Serviços preventivos de dedetização, desratização,desinsetização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar prazo de garantia após a aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames

e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

5.1.1. Sustentabilidade nos serviços de dedetização e controle de pragas

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- 5.1.1.1. não causarem manchas;
- 5.1.1.2. serem hipoalergênicos antialérgicos;
- 5.1.1.3. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 5.1.1.4. serem inofensivos à saúde humana;
- 5.1.1.5. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 5.1.1.6. aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- 5.1.1.7. não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6- CLASSIFICAÇÃO DE BEM OU SERVIÇO COMUM

Os serviços pretendidos classificam-se como comuns, pois as exigências relativas à **desempenho/qualidade** podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.

7- DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS
Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.
CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

CÁLCULOS

7.1 Para serviço de controle de pragas (dedetização, desratização, desinsetização)

O serviço deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até a 1 aplicações de acordo com a demanda do contratante, conforme solicitação de cada secretaria.

8- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DETRATAMENTO

Os possíveis impactos ambientais já foram contemplados neste ETP.

9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares, ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas nos setores administrativos e escolas municipais, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de servidores, alunos e população, a equipe declara que as presentes contratações são viáveis, respeitando as condições elencadas.

Conceição das Pedras, 18 de junho de 2025

Erica Maria Souza Freitas
Secretaria Municipal Educação

Andréia de Fátima Pereira
Secretaria Municipal Administração

Erica Alexsandra Faria Silva
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS
Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.
CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Dedetização, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Educação e Saúde e Assistência Social.

Razão Social do

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Cidade/Estado, _____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS
Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.
CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS
Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.
CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2025

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DAS PEDRAS/MG, E AEMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº22, centro – Conceição das Pedras – MG– CEP: 37.527-000, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.908/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benedito Carlos Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 016/2025, Processo nº 057/2025 e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº nº 1537/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de **Dedetização, desratização, desinsetização,**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I - O objeto solicitado deverá ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, e mediante solicitação enviada pelo Departamento de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

II – A Contratada deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo:

a - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

c - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

e – Executar o trabalho cumprindo o que prevê a legislação para este objeto;

III - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a - Início da execução do objeto: *05 dias da emissão da ordem de serviço.*

b - Correrá por conta da contratada todos os custos com o serviço, como: transporte até os locais, produtos e equipamentos a serem utilizados e alimentação dos profissionais.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

c - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Serviço de controle de pragas (dedetização, desratização, desinsetização)

Serviços preventivos de dedetização, desratização,desinsetização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas,, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar prazo de garantia após a aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa edesimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa:nome, endereço, telefone, CNPJ .

Observação: Sustentabilidade nos serviços de dedetização e controle de pragas

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidadecom os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidosna Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

a - não causarem manchas;

b - serem hipoalergênicos antialérgicos;

c - tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d - serem inofensivos à saúde humana;

e - estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

f - aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

g - não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes setores: CRAS, Escola Municipal, Sede da Prefeitura Municipal, Cemitério Municipal e bueiros, conforme no termo de referência abaixo:

Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: *das 8 às 16 horas*.

Os dias da execução do serviço serão combinados entre Contratante e Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

IV - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo do licitante vencedor inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

V - Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento do objeto, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

VI - Nos casos de atraso na execução do objeto, o licitante vencedor estará sujeito às sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

VII - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

VIII - O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

IX - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

X - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XI - Caso julgue necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar Relatórios de qualidade de Serviço, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no formato sintético ou analítico, com o objetivo de comprovar os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

I - Do CONTRATANTE:

- a - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
- b - Efetuar o pagamento, na forma estabelecida neste Projeto Básico;
- c - Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados;
- d - Fiscalizar a realização do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta descrita neste projeto;
- e - Analisar/atestar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações correspondem às mesmas descritas neste Projeto Básico;
- f - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- g - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando à boa execução dos serviços;
- j - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados por cada secretaria.
- k - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- l - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

II - Da CONTRATADA:

- a - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste projeto;
- b - Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- c - Responsabilizar-se pela entrega do Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- d - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado, bem como Transporte.
- e - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação exigidas na licitação;
- g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;
- h - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, dirigida a Secretaria de Municipal de Administração que é a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

i - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções previstas em Lei;

j - Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.

k - O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

l - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

m - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Pelo fornecimento do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme tabela abaixo:

	<i>Descrição</i>		<i>de</i>	
	conforme Termo de Referência			
VALOR TOTAL				

a - O pagamento será efetuado, pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a emissão pela CONTRATADA da Nota Fiscal e/ou fatura, juntamente com o boleto, que deverão ser emitidos conforme solicitado pelo setor de compras.

b - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

I - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste CONTRATO estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, sob os nºs:

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

I – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - Da garantia de Execução

I – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - Das Infrações e Sanções Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Extinção Contratual

I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Fiscalização Contratual

I – Cabe ao servidor designado por cada secretaria a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

II - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Natércia com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Benedito Carlos Pereira
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
